**Decreto nº 7.292, de 20 de abril de 2.018.**

Que libera para a construção dos usos, o Loteamento denominado **“RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL**” e dá outras providências.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando que a Loteadora apresentou documento emitido pela ELEKTRO Eletricidade e Serviços S.A. atestando que houve inspeção do Loteamento, sendo constatado que os materiais empregados e os serviços executados estão em conformidade com os padrões estabelecidos, sendo aceito o Sistema de Energia Elétrica e Iluminação Pública;

Considerando que a Loteadora apresentou documento expedido pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, que Atesta a Conclusão de Obras e Condições de Operação da Rede de Distribuição de Água, Ligações de Água, Rede Coletora de Esgotos e Ligações de Esgoto, implantadas no Loteamento “RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL”;

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, através do Memorando nº. 191/2018 manifestou-se favoravelmente à liberação dos usos;

Considerando que a Loteadora apresentou Licença de Operação de Loteamento nº. 62000133 expedida pela CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo);

Considerando que o artigo 55, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº. 41, de 18 de outubro de 1995, dispõe que: "Os loteamentos aprovados, registrados e dotados de sistema de abastecimento de água, obras de arruamento executadas a rede de coleta e afastamento de esgotos, quando a concessionária deste serviço assim exigir, serão liberados para a construção dos usos, conforme definidos para o local";

Considerando, ainda, que o parágrafo terceiro do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº. 41, de 18 de outubro de 1995, dispõe que: "O Executivo determinará, mediante decreto, os loteamentos que poderão ser beneficiados com as disposições deste artigo";

**DECRETO:**

Art. 1.º Fica liberado para a construção dos usos, o **LOTEAMENTO “RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL”**, pertencente à Empresa VALOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.645.103/0001-22, com sede na Avenida Nove, nº. 902, Centro, Barretos - SP, CEP: 14.780-250; aprovado pelo Município de Jales através do Decreto nº. 6.472, de 20 de março de 2.015, e averbado na Matrícula nº. 05.799 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP., observando-se as disposições do Código de Edificações do Município de Jales (Lei Complementar Municipal nº. 38, de 18 de outubro de 1995).

Parágrafo Único. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, acréscimo ou demolição será feita sem prévia licença expedida pela Prefeitura, conforme disposições do Código de Edificações do Município de Jales (Lei Complementar Municipal nº. 38, de 18 de outubro de 1995).

Art. 2.º Terminada a construção ou reforma de prédio no loteamento “RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL”, o mesmo somente poderá ser habitado, ocupado ou utilizado após a expedição do “Auto de Conclusão” ou “Habite-se”.

Art. 3.º Eventuais despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

 Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração